



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 1923/1972</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 1.822/71, PARA ACRESCENTAR O § 4.º AO ART. 2.º.</b>		
Data da Norma <b>04/09/1972</b>	Data de Publicação <b>06/09/1972</b>	Veículo de Publicação <b>Jornal de Jundiaí</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 2660/1972</a></u> - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 27/11/2006	<b>Norma Relacionada</b> <u><a href="#">Lei n° 6759/2006</a></u>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1923, DE 04 DE SETEMBRO DE 1972

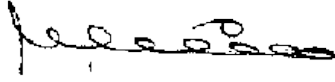
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 30/08/72, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 1.822, de 29 de junho de 1971:


"§ 4º - No caso de letra "b" deste artigo, desde que o proprietário da banca obtenha autorização do proprietário do imóvel fronteiriço ao local determinado, sua banca poderá ser instalada junto a este."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário -  
rio.

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

  
(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo

vb